



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DA SUBSEÇÃO  
JUDICIÁRIA EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP.

Autos nº 0002805-89.2017.403.6181

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelo Procurador da República infra-assinado, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, vem, respeitosamente, oferecer **DENÚNCIA** em face de:

**ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S/A**, CNPJ nº 02.502.844/0001-66, localizada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1327, 3º andar, sala 08, Vila Nova Conceição, na cidade de São Paulo/SP.

pelos fundamentos e fatos que passa a expor:

Nos dias 20 e 22 de junho de 2016, a empresa **ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S/A** foi surpreendida transportando produtos perigosos, nocivos ao meio ambiente, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis e regulamentos, em suas composições ferroviárias, bem como praticando atividade potencialmente poluidora sem autorização do órgão ambiental competente.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP**

---

Consta dos autos que, nas datas acima, O IBAMA realizou vistorias nos terminais ferroviários da empresa **ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S/A**, constatando o transporte irregular de produtos perigosos (óleo diesel e gasolina) pelos trens T15 e T51, bem como outras irregularidades potencialmente danosas ao meio ambiente, à saúde e à segurança da população, as quais ensejaram a lavratura de quatro **Autos de Infração: nº 9115895-E, 9115896-E, 9115897-E e 9115898-E**, os quais especificam a legislação e regulamentos violados pela denunciada (fls. 08/11).

Cumprе salientar a gravidade das condutas ora imputadas, notadamente em razão do aumento de acidentes/descarrilamentos ferroviários verificados na região, inclusive com mortes.

Fato 1

De acordo com o Relatório de Fiscalização que acompanha os **Autos de Infração nº 9115895 e 9115896**, fls. 24/35, em 20 de junho de 2016, na base de apoio da empresa situada, no distrito de Simonsen, município de Votuporanga/SP, o IBAMA realizou vistoria no **trem T15**, que fazia o trajeto Paulínea/SP - Alto Taquari/MT, e constatou que a denunciada transportava produtos perigosos - óleo diesel em 44 vagões e gasolina em 01 vagão - em desacordo com as exigências legais e/ou regulamentares, a saber:

- painel de segurança indicando produto diverso do transportado, apresentando caracteres e espaçamento diversos dos especificados na norma, conforme exemplificado pelo vagão nº 053238-0, que transportava óleo diesel e estava com número ONU 1203 (gasolina) - fotos 02 e 03 às fls. 31 e 32;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP**

---

- painel de segurança referente a produto diverso do transportado, confeccionado com letras móveis, passíveis de alteração em caso de sinistro por não possuir sistema de travamento eficiente, apresentando caracteres e espaçamento diversos dos especificados na norma, conforme exemplificado pelo vagão nº 045410-9, que transportava óleo diesel e estava com número ONU 1203 (gasolina) - fotos 04 e 05 às fls. 32 e 33;

- painel de segurança indicando número de risco incorreto e confeccionado com letras móveis, passíveis de alteração em caso de sinistro por não possuir sistema de travamento eficiente, apresentando caracteres e espaçamento diversos dos especificados na norma, conforme exemplificado pelo vagão nº 372796-3 - fotos 06 e 07 às fls. 33 e 34;

- rótulo de risco danificado e apresentando caracteres e espaçamento diverso do especificado na norma, conforme exemplificado pelo vagão nº 373092-1 - fotos 08 e 09 às fls. 34 e 35.

- irregularidade na apresentação de documentos; apresentou envelope de empresa que não transportava produtos na composição, bem como ficha de informação de segurança de produtos químicos (FISPQ) não indicada para o transporte.

Apurou-se, outrossim, o emprego de fraude, vez que o maquinista do trem T15 apresentou autorização ambiental de transporte interestadual de produtos perigosos, vencida desde 25/09/14, e expedida em favor de pessoa jurídica diversa, qual seja, da empresa ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S/A, CNPJ 24.962.466/0001-36.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP**

---

Fato 2

Em nova diligência, no dia 21 de junho de 2016, o IBAMA vistoriou o **trem T51**, que se encontrava no pátio de manobras da empresa-denunciada no município de Araraquara/SP, e constatou, entre outras irregularidades, que o veículo, que fazia o percurso Paulínea/SP - Rondonópolis/MT, transportava produtos perigosos - óleo diesel em 70 vagões e gasolina em 08 vagões. O relatório de fls 37/49, que acompanha os **Autos de Infração n° 9115897 e 9115898**, aponta:

- painel de segurança referente a produto diverso do transportado e apresentando caracteres e espaçamento diversos dos especificados na norma, conforme exemplificado pelo vagão n° 373059-0, que transportava gasolina e estava com número ONU 1202 (óleo diesel) - fotos 02 e 03 às fls. 45 e 46;

- ausência de painel de segurança, conforme exemplificado pelo vagão n° 045134-7 - fotos 04 e 05 às fls. 46 e 47;

- painel de segurança indicando n° de risco incorreto e confeccionado com letras móveis, passíveis de alteração em caso de sinistro, por não possuir sistema de travamento eficiente, apresentando caracteres e espaçamento diversos dos especificados na norma, conforme exemplificado pelo vagão n° 038056-3 - fotos 06 e 07 às fls. 47 e 48;

- rótulo de risco danificado e apresentando caracteres e espaçamento diversos dos especificados na norma, conforme exemplificado pelo vagão n° 045204-1 - fotos 08 e 09 às fls. 48 e 49.

- irregularidade na apresentação de documentos, vez que apresentado envelope de empresa que, de fato, não transportava produto no trem T51



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP**

---

(Petrobras), bem como envelope da empresa Ipiranga com a FISPQ - ficha de informação de segurança de produtos químicos (óleo diesel e gasolina) diversa da indicada para o transporte.

Instado, o maquinista do trem T51, assim como na diligência anteriormente descrita, apresentou uma autorização ambiental de transporte interestadual de produtos perigosos vencida, que havia sido expedida em favor de empresa diversa da inspecionada.

Registre-se que a FISPQ é um documento, completo e detalhado, destinado a profissionais que manuseiam diretamente os produtos químicos e, portanto, não substitui a ficha de emergência, com informações destinadas ao maquinista e às primeiras pessoas que eventualmente identifiquem situação de emergência na composição. Tem por objetivo facilitar o acesso e compreensão das informações necessárias ao atendimento inicial (socorro) em eventual situação de perigo;

Ouvido às fls 71/72, o Analista Ambiental do IBAMA, Paulo Roberto Pravuschi, que participou da fiscalização, confirmou as irregularidades encontradas, ressaltando que o risco ambiental é exponencialmente elevado no caso de eventual acidente na linha férrea, já que, para cada produto transportado, há uma ficha de atendimento com protocolos específicos a serem seguidos em caso de emergência.

O IBAMA esclareceu, ainda, fls. 481/481, que para cada composição de transporte interestadual de produto perigoso há necessidade de emissão de Autorização Interestadual de Transporte de Produto Perigoso específica, a qual deve obrigatoriamente



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP**

acompanhar cada veículo ou composição, situação não verificada nas fiscalizações mencionadas.

Assim, restou devidamente comprovado nos presentes que a empresa **ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S/A**, no intuito de obter vantagem pecuniária, transportou, com o emprego de fraude (utilizando documentos de outras empresas) produto perigoso (óleo diesel e gasolina) em desacordo com as exigências legais nas composições ferroviárias T15 e T51, bem como praticou atividade potencialmente poluidora de transporte interestadual de produtos perigosos (óleo diesel e gasolina), sem autorização do órgão ambiental competente, nas composições ferroviárias T15 e T51, expondo a perigo a saúde e segurança pública, devendo ser responsabilizada consoante previsão Constitucional expressa através do § 3º do art. 225 c/c art. 3º da Lei 9.605/98.

Ante o exposto, o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** denuncia **ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S/A** como incurso no artigo 56, *caput cc art. 15 II, a, c e n* da Lei nº 9.605/98, requerendo sua citação para responder aos termos da presente até final condenação, ouvindo-se a testemunha a seguir arrolada.

São José do Rio Preto, 4 de dezembro de 2018

**Svamer Adriano Cordeiro**  
**Procurador da República**

**TESTEMUNHA:**

Paulo Roberto Pravuschi - 71/72